



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 356 DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 338/2002

Art. 1º - Ficam alterados os Subprojetos constantes do Artigo 1º da Lei Municipal nº 338 de 28 de maio de 2002, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial nas respectivas funcionais programáticas conforme abaixo:

175120025.1.142.002 - E.T.E de Falcão

175120025.1.142.003 - E.T.E de Ribeirão de São Joaquim

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 25 de outubro de 2002.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal